

JUSTIFICATIVA ORDENADORA DE DESPESA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021-SEFIN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DE TODA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, COM ELABORAÇÃO DE PROJETO(S) DE LEI (S) NECESSÁRIO(S) À DEVIDA ATUALIZAÇÃO.

MOTIVAÇÃO: ADITAMENTO DE CONTRATO

Justifica a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 016/2021-SEFIN que tem como objeto a Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de notória especialização para revisão e atualização de toda a legislação tributária do Município de Santarém, com elaboração de projeto(s) de lei(s) necessário(s) à devida atualização, quanto a necessidade de aditar por prazo o contrato celebrado com o escritório de advocacia contratado para a prestação do serviço a cima mencionado solicita uma prorrogação contratual por mais 60 (sessenta) dias justificando a necessidade de serem feitos esclarecimentos e reuniões de refinamento com os representantes do município, em especial Secretaria de Turismo, Mobilidade e Trânsito para debater os Projetos de Lei de taxas relativas as suas competências; O refinamento das múltiplas taxas de competência da Secretaria de Meio Ambiente, em observância aos comentários enviados por, acerca da minuta do Livro II do Código Tributário Municipal. Foi definido entre as partes que será postergada, no prazo acima mencionado.

De modo que o novo prazo de entrega da versão consolidada se dará até o dia 31/07/2022 conforme documento enviado a esta secretaria, datado em 31 de maio de 2022, juntado ao processo.

De modo que consta no processo a expressa manifestação justificando quanto a necessidade de prorrogação do prazo de vigência contratual por parte do

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

prestador **SILVEIRA, ATHIAS, SORIANO DE MELLO, BENTES, LOBATO & SCAFF- ADVOGADOS**.

Consta ainda, previsão orçamentária para tal prorrogação.

Foi colecionada ainda ao processo a exposição legal e fundamentada para o aditamento contratual com espeque no art. 57, §2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que demonstram a base jurídica legal e necessária para sua concretização.

Neste sentido, e considerando a justificativa lavrada pela comissão de fiscalização do contrato vejo como justificada e possível dentro do ordenamento jurídico administrativo à celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2021-SEFIN com o escritório de advocacia **SILVEIRA, ATHIAS, SORIANO DE MELLO, BENTES, LOBATO & SCAFF- ADVOGADOS**, prorrogando o seu prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias com fundamento no art. 57, §2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santarém, 18 de maio de 2022.

Adm. MARIA JOSILENE LIRA PINTO
Secretária Municipal de Finanças - SEFIN
Decreto nº 001/2021-GAP/PMS